



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 347/02, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

Determina alteração na Lei Municipal nº 279/02, de 18 de maio de 2001, que institui o Programa Municipal de Incentivo a Melhorias de Sedes Comunitárias e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 279/01, de 18 de maio de 2001, que institui o "Programa Municipal de Incentivo a Melhorias de Sedes Comunitárias", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Caberá ao Município, respeitados os limites postos, o fornecimento de material de construção, de serviços de máquinas, serviços de engenharia e a disponibilização de serviços de pedreiro/ carpinteiro/ eletricitista/encanador, na execução de edificações, além de serviços de terraplanagens, aterros, nivelamentos e outros destinados à melhoria de sedes comunitárias".

Parágrafo único - A escolha das comunidades a serem beneficiadas, bem como critérios para enquadramento das mesmas, ficará a cargo das Secretarias Municipais envolvidas, levando-se em consideração a priorização feita pelas mesmas comunidades, por ocasião da elaboração das Leis de Orçamentos Anuais, nos encontros, reuniões e votações, feitos com esta finalidade, bem como dos demais critérios estabelecidos em política municipal própria".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 347/02, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, em primeiro de abril de 2002.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 01.04.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.